



Número: **0802949-13.2018.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **23/03/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCA CREUZA PEREIRA (AUTOR)	VERA MARIA DE MELO FREITAS (ADVOGADO)
SEGURADORA DPVAT (RÉU)	LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54088 944	10/03/2020 07:18	<u>Ato Ordinatório</u>	Ato Ordinatório
54112 332	10/03/2020 13:45	<u>Petição Incidental</u>	Petição Incidental



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN CEP 59625-410

Processo: 0802949-13.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Demandante: FRANCISCA CREUZA PEREIRA

Demandado: SEGURADORA DPVAT

ATO ORDINATÓRIO

(Art. 203, § 4º)

Intime-se a parte **demandante**, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição e documentos, que se encontram disponibilizados, em sua íntegra, nos expedientes de ID's. 52165520 .

Mossoró/RN, 10 de março de 2020.

(Assinado digitalmente)

JOAO BATISTA DE AQUINO JUNIOR

Chefe de Secretaria

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Processo: 0802949-13.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Demandante: FRANCISCA CREUZA PEREIRA

Demandado: SEGURADORA DPVAT

FRANCISCA CREUZA PEREIRA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por sua Procuradora ao final assinado, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, **REQUERER A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ**, referente à liberação do valor de R\$ 2.593,48 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), conforme ID sob n° [52571605 - Termo](#), divididos na proporção de 80% (oitenta por cento) para a Requerente e 20% (vinte por cento) relativo aos honorários advocatícios.

Por fim, pugna que o presente alvará conste o nome do presente subscritor.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mossoró (RN), 24 de outubro de 2019.

VERA MARIA DE MELO FREITAS

OAB/RN 13.688

(documento assinado digitalmente na forma da Lei n°11.419/06)

